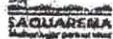




Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Saquarema  
Secretaria de Governo

<b>IBASS</b>
Processo nº 084/11
Data 25/02/11 Fls 11
Rubrica <i>Heito</i>



### LEI N.º 908 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Fixa normas para calculo de proventos de aposentadoria e de pensão.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as vantagens pecuniárias, inclusive as oriundas de gratificações, adicionais, abonos, funções gratificadas, cargos comissionados, recebidas pelos servidores municipais e sobre as quais incidirem contribuição previdenciária para o regime próprio serão computadas para calculo de proventos de aposentadoria.

Parágrafo Único - O disposto no caput poderá ser aplicado retroativamente com relação aos proventos de aposentadoria e de pensão vigentes, a requerimento da parte interessada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de novembro de 2007.

  
Antonio Peres Alves  
Prefeito

Contere com o original.  
Data *28/02/11*  
*Heito*  
Assinatura